

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE HIDROGINASTICA, NATAÇÃO, PILATES E VÔLEI ADAPTADO PARA OS IDOSOS DA UNATI – UNIVERSIDADE ABERTA À TERCEIRA IDADE-POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO N°. 13/2026

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC**, situada na Avenida Mangará, n°. 477, Jardim Mangará, com CNPJ n°. 47.527.288/0001-10, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **FERNANDO CAMARGO BENITEZ**, brasileiro, casado, portador do RG n°. 26.244.157-3 SSP/SP e inscrito no CPF n°. 262.402.448-48, residente e domiciliado na Rua Dez, n°. 62, Bairro Cidade Lazer, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SAMUEL HENRIQUE NOVAIS MACHADO 44726518828**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 49.782.539/0001-39, com sede na Rua João Pessoa, n°.31, Bairro Vila Lobos, no município de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo, CEP 15.775-000, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. **SAMUEL HENRIQUE NOVAIS MACHADO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n°. 447.265.188-28 e portador do RG n°. 52.292.483-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, n°.31, Bairro Vila Lobos, no município de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo, CEP 15.775-000, com endereço eletrônico samuelhnovais@icloud.com e telefone n° (17) 99665-9899, simplesmente denominado **CONTRATADO**, fica justo e acertado o presente instrumento, com fundamento na lei de Responsabilidade Fiscal que reger-se-á pela Lei Federal n°.14.133 de 01 de abril de 2021, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –O presente Contrato tem por finalidade e objeto a prestação de serviços de aulas de hidroginástica, natação, pilates e vôlei adaptado para os idosos da UNATI – Universidade Aberta à Terceira Idade, por tempo determinado.

I – O objeto deste instrumento compreende em fornecer atividades mensais, em dias e horários a serem determinados pelo Coordenador da UNATI, conforme conveniência daquela Coordenação.

Fale conosco
17 3641.9000 
unifunec.edu.br 

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL – UNIF

Campus I – Rua Oito, 854, C
Campus II – Av. Mangará, 477, Jd. Mangará (C
Campus III – Av. Paulo Nunes, 45, Cent
Santa Fé do Sul/SP – CEP 1577

1/5

GM

ED

FB

SM

II – Os materiais e equipamentos necessários para a aplicação das aulas em questão são fornecidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA—A vigência do presente Contrato tem início em 09 de fevereiro de 2026 e encerramento em 31 de dezembro do mesmo ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – Pelos serviços, o **CONTRATADO** receberá o valor global de **R\$ 25.300,00**(vinte e cinco mil e trezentos reais), divididos em 11(onze) parcelas mensais de **R\$ 2.300,00**(dois mil e trezentos reais).

I - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, todo dia 12 (doze) do mês após a prestação dos serviços, sendo o primeiro pagamento para o dia 12/03/2026, que será creditado pela Tesouraria da FUNEC na conta do Contratado **Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0799, Conta corrente nº 000824384936-8**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **05.00.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA FÉ DO SUL; 05.01.00 – ADMINISTRAÇÃO; 05.01.01 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; FICHA 07.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - Obriga-se o **CONTRATADO** a executar os serviços em tela obedecendo aos critérios ora estabelecidos, permitindo o acompanhamento e fiscalização da FUNEC, bem como se obriga ainda a:

I - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;

II – Responsabilizar-se exclusivamente por danos ou avarias causadas à sua pessoa ou à sua integridade física quando do cumprimento do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – A presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** no caso de o **CONTRATADO** não executar os serviços na forma e moldes como foram estabelecidos neste instrumento, sendo que, neste caso, o **CONTRATADO** deverá pagar multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato.

Fale conosco
17 3641.9000 
unifunec.edu.br 

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL – UNIF

Campus I – Rua Oito, 854, C
Campus II – Av. Mangará, 477, Jd. Mangará (C
Campus III – Av. Paulo Nunes, 45, Cent
Santa Fé do Sul/SP – CEP 1577

2/5



Validador

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE – As partes elegem o foro da comarca de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo, como o competente para dirimir e solucionar qualquer questão oriunda do presente contrato, descartando qualquer espécie de privilégio legal ou jurisdicional.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santa Fé do Sul-SP, 20 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIO


Fernando Camargo Benitez
Data 22/01/2026 15:47
#34a48cc0f79711f0800e42010a2b601f

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNEC
FERNANDO CAMARGO BENITEZ
Presidente da FUNEC

SIGNATÁRIO


Samuel Henrique Novais Machado
Data 26/01/2026 11:50
#349b24adf79711f0800e42010a2b601f

SAMUEL HENRIQUE NOVAIS MACHADO44726518828
SAMUEL HENRIQUE NOVAIS MACHADO
Proprietário

TESTEMUNHAS:

SIGNATÁRIO


Assinado eletronicamente por
Eliana Cristina Donades
Data 22/01/2026 15:16
#34ad34ccf79711f0800e42010a2b601f

ELIANA CRISTINA DONADES
RG N . 30.416.076-3 SSP/SP

SIGNATÁRIO


Givan Miranda
Data 22/01/2026 16:26
#34b58ca5f79711f0800e42010a2b601f

GIVAN MIRANDA
RG N . 964.977 SSP/MT

Fale conosco
17 3641.9000 
unifunec.edu.br 

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL – UNIF
Campus I – Rua Oito, 854, C
Campus II – Av. Mangará, 477, Jd. Mangará (C
Campus III – Av. Paulo Nunes, 45, Cent
Santa Fé do Sul/SP – CEP 1577

